

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas, em única discussão, na Sessão
Legislativa Extraordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 10/2020

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

29/01/2020



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.415, DE 29 DE JANEIRO DE 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976 de 11 de dezembro de 2.019, destinados a realizar Benfeitorias em Propriedades de Terceiros e Serviços de Instalações de Equipamentos Permanentes, e dá outras providências; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 10/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 29 de janeiro de 2.020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.415, DE 29 DE JANEIRO DE 2.020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976 de 11 de dezembro de 2.019, destinados a realizar Benfeitorias em Propriedades de Terceiros e Serviços de Instalações de Equipamentos Permanentes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976 de 11 de dezembro de 2.019, no montante de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), destinados a realizar Benfeitorias em Propriedades de Terceiros e Serviços de Instalações de Equipamentos Permanentes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

01 01 00 CORPO LEGISLATIVO

52	01.031.0001.2592.0	Benfeitorias em Propriedades de	7.000,00			
0	000	Terceiros				
	4.4.90.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE		F.R 0	01	00
		TERCEIROS		:		
	01	TESOURO				
	11 000	GERAL				
	0					

52	01.031.0001.2090.0	Aquisição de Material Permanente	7.000,00			
1	000					
	4.4.90.51.92	INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS		F.R 0	01	00
		PERMANENTES		:		
	01	TESOURO				
	11 000	GERAL				
	0					

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

0 0 00 CORPO LEGISLATIVO





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

1	1							
1	01.031.0001.20	Manutenção e Instalação do Prédio				-3.000,00		
2	81.0000	Câmara						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R.	0	0 0
						Grupo:		1 0
	01	TESOURO						
	11 000	GERAL						
	0							
1	01.031.0001.20	Manutenção e Instalação do Prédio				-2.000,00		
3	81.0000	Câmara						
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				F.R.	0	0 0
						Grupo:		1 0
	01	TESOURO						
	11 000	GERAL						
	0							
1	01.031.0001.20	Manutenção e Instalação do Prédio				-2.000,00		
4	81.0000	Câmara						
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.	0	0 0
						Grupo:		1 0
	01	TESOURO						
	11 000	GERAL						
	0							
1	01.031.0001.20	Aquisição de Material Permanente				-7.000,00		
6	90.0000							
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R.	0	0 0
						Grupo:		1 0
	01	TESOURO						
	11 000	GERAL						
	0							

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 29 de janeiro de 2.020.

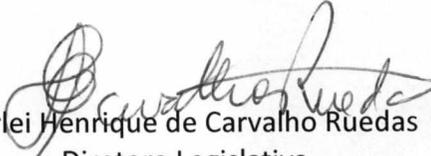
MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 29 (vinte e nove) de janeiro de dois mil e vinte (2.020).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



